



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000247

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023-FMS

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM** e a firma **ASPLAN - ASSESSORIA E APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**, na forma a seguir:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM**, por intermédio de sua Secretaria, inscrito no CNPJ sob nº 11.270.608/0001-52, localizada à Praça Dr. Jose Maria Paiva Melo, nº 26, Centro, nesta cidade de Boquim/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Srª. Bruna Cruz Santos, e a **ASPLAN – ASSESSORIA E APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.619.944/0001-53, com sede à Rua Campos, 972, Sala 10, 1º andar. Bairro, São José, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.015-220, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **Carlos Alberto Ferreira Pinto**, inscrito no CPF: 601.562.365-91, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **INEXIGIBILIDADE** n.º 02/2023, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº. **09/2023-FMS**, sendo fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo contratual será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, qual seja de 03/01/2024 à 02/01/2025.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas totalizadas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

004248

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária	Função/Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
701	10.122.0007	2374	3390350000	15001002

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 27 de Dezembro de 2023.


BRUNA CRUZ SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS ALBERTO FERREIRA PINTO

Data: 27/12/2023 15:37:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO FERREIRA PINTO

Sócio Administrador da ASPLAN CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Vitor Maciel Andrade Silva Santos CPF/MF: 047.870.405-45

2. Dr. Edmundo Azeiteiro CPF/MF: 966.719.985-15